



DECRETO Nº 045/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina o lançamento e o parcelamento de IPTU para o exercício de 2022, fixa datas de vencimentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES/PI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, e;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal confere aos Municípios autorização para instituir tributos de sua competência;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal, Lei nº 187/2017, que estabelece no seu artigo 198 que o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será pago na forma, local e prazos definidos em regulamento;

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado o lançamento e o parcelamento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2022.

Artigo 2º Os prazos para quitação do IPTU, serão da seguinte forma:

I – Até 31.12.2022, para pagamento da **COTA ÚNICA**, com desconto de **30% (trinta por cento)** conforme previsto em Lei nº 187/2017;

II - Até 31.01.2023, para pagamento, **COTA ÚNICA**, conforme previsto em Lei nº 187/2017;

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 11 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI